

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 241

Autoriza doação de terreno para a Casa do Estudante.

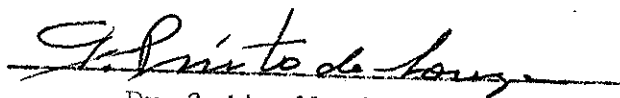
O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a, em tempo oportuno, doar, para construção da Casa do Estudante, a quem de direito, um terreno próprio para o fim a que se destina essa construção.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 23 de novembro de 1953.

  
Prefeito Municipal

  
Secretário da Prefeitura